



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00046/2017

O MUNICÍPIO DE IBIARA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregociro Substituto e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 02/2017 de 02 de janeiro de 2017 e portaria 03/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 00046/2017 que tem como objeto a aquisição de ar condicionado tipo split, de fabricação nacional destinados a Secretaria Municipal de Educação, à medida de suas necessidades, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.  
**Modalidade:** Pregão presencial.  
**Tipo de Licitação:** menor preço por item.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.  
**Repartição solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.  
**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias, contados a partir da data da abertura dos Invólucros.

**Data, hora e local para CREDENCIAMENTO:** dia 08.01.2018 às 09:00, na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara-PB.

**Data, hora e local para ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 08.01.2018 às 09:00, na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara-PB.

**1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de ar condicionado tipo split classe "A" de fabricação nacional, com assistência técnica no raio de até 400 KM, para climatização das escolas municipais Ceci Badú de Sousa, Alice Leite e Renato Pinheiro Ramalho, atendendo ao Termo de Convênio nº 043/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Ibiara, conforme quantidades e especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ar condicionado tipo Split, classe 'A', de fabricação Nacional de 18.000 BTUS	UNIDADE	12
02	Ar condicionado tipo Split, classe 'A', de fabricação Nacional de 12.000 BTUS	UNIDADE	30

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo as especificações acima e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento Vigente, a saber: 06.000 - 12.361.10.10.2083 - Climatização para as escolas - Convênio Governo Do Estado 44.90.52.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo para entrega dos produtos será de forma parcelada, na secretaria/órgão solicitada, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pelo Prefeito Municipal de Ibiara-PB.

2.1.1. Fornecer os produtos de boa qualidade, em padrões e regras dos órgãos fiscalizadores.

2.1.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, elencados.

2.1.3. O Município não está na obrigação de adquirir todo o quantitativo especificado no termo de referência, serão solicitadas as quantidades conforme as necessidades da secretaria deste município, como também só poderá adquirir se houver a liberação dos recursos pelo convênio.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam em suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiara ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta oral no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 4.5. Os privilégios concedidos pela Lei Complementar n 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n°. 11.488/07.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.1. Decorrerá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.
- 5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## 6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 6.1. CREDENCIAMENTO

- 6.1.1. A licitante deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

### 6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou administrador de empresa licitante,

- Cópia do respectivo estatuto ou contrato social ou requerimento de empresário, e última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- CNPJ com data de emissão deste ano;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de Microempresa assinada pelo contador e administrador da empresa;
- Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado da licitante, com data de emissão deste ano;
- RG e CPF dos Sócios.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

6.1.3. Tratando-se de procurador,

- Procuração por instrumento público ou particular, esta com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para representar a outorgada em licitações públicas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame público;
- CNPJ, com data do corrente ano;
- Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- Carta de Credenciamento;
- Declaração de Microempresa assinada pelo contador e administrador da empresa;
- Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado da licitante, com data de emissão deste ano;
- RG e CPF dos Sócios.

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. A ausência do Credenciado, ou que o mesmo não esteja de acordo com os itens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 não importará o impedimento de participação do licitante por ele representado, ficando o licitante sem poder de expressar as suas, decisões em relação a lances de preços, impugnação, enfim em todos os interferimentos no certame.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão junto ao credenciamento, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

6.1.8. A licitante que optar pela autenticação dos documentos junto ao pregoeiro, na sede da prefeitura, será no prazo de até 24 horas antes da abertura do certame, apresentar a declaração de autenticidade (chave) em nome da empresa licitante, caso contrário será considerada inabilitada.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº. 00046/2017.

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos do Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00046/2017.**

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**ENVELOPE B**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00046/2017.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Prefeito Municipal, conforme o Item 2 e subitens.
- e) - apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços"), onde constarão: número do item, especificação, **marca** (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e global, conforme item 1.1;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - **declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - **declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**
- j) - todos os itens deverão conter a descrição do fabricante (fabricação nacional) daquele produto (**marca**) podendo ser junto com a descrição do produto ou em coluna separada, caso contrario será desclassificada a proposta que não expressar desta forma.
- l) quando da omissão de alguma dessas exigências, a licitante terá que aceitar as condições expressas neste edital.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteadas em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet;
  - b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital, e ainda, fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta contendo demonstrativo com o valor do último lance ofertado;
- 7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.6. Na hipótese do comparecimento, somente de um interessado, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante a redução dos valores ofertados, em acordo com o preço adequado para ambas as partes.

**8. HABILITAÇÃO.**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.1. Requerimento de empresário ou Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de sua alteração devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de RG e CPF do seu dirigente;

8.2.1.2. Ato constitutivo ou contrato consolidado acompanhado de sua alteração, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de RG e CPF dos sócios;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou 8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.4. Ficha de inscrição de certificado do MEI, para os que se enquadrarem, acompanhado de acompanhado de RG e CPF;

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 se não constar do "Envelope Documentos de Habilitação", não será inabilitados, desde que tenha sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão.

8.2.1.6. Declarações conforme abaixo:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Referência: Pregão Presencial nº. 00046/2017.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº .....

(número da cédula de identidade do Declarante)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**  
Referência: Pregão Presencial n.º. 00046/2017.

A empresa: ..... inscrita no CNPJ sob o n.º. ....  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor

(a) ..... portador da Carteira de Identidade  
n.º. .... e do CPF n.º. ...., **DECLARA**, para fins  
de disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezolito anos,  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....).  
Ibiara, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel fimbreado da licitante e entregue no envelope  
"B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBS: Não será permitido a apresentação de comprovantes de pagamento ou protocolo em  
substituição a qualquer certidão, sendo considerado como inabilitado, se apresentar

**8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.2.1. Certidão de solvência e concordata, observada a validade de 30 dias,

8.2.2.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede do Município do Licitante,  
acompanhado de comprovante de taxa de pagamento quando o alvará não expressar a data de validade;

**8.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) com emissão deste ano;

8.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais  
e a Dívida Ativa da União;

8.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

8.2.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.2.3.7. Certidão de Simplificada de junta comercial (com a data de emissão deste ano);

**8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições  
nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de  
estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.) com filiais.

2) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação  
de sua validade também por esse meio, pelo Pregociro.

3) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se  
outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a  
data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

4) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica  
autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.1.

5) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

5.1) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos ou resumos que configurem o seu requerimento/solicitação, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no item 8.

Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

## 9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço por item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## 10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara - PB, observando o prazo previsto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

## 11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal de Ibiara para homologação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**11.2. CONTRATAÇÃO**

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

**12. RECEBIMENTO**

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na forma descrita, na Prefeitura Municipal de Ibiara, situado na Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB, através da "Ordem de Fornecimento".

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço pactuado será à vista, após a liberação dos recursos pelo concedente, de acordo com a entrega efetuada dos produtos, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

13.1.1. Os preços contratados não poderão ser revistos, salvo de comum acordo e nos mesmos percentuais de reajustes autorizados pelo Governo Federal.

13.1.2 A administração goza do direito de ficar inadimplente com a contratada até 90 (noventa) dias, sem que a mesma cancele o fornecimento, aludida a problemática financeira que a administração venha a suportar, conforme art. 78, XV da lei 8.666/93.

**14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Fornecimento", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

**15. FORNECIMENTO**

15.1. O fornecimento dos produtos serão efetuados mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, preços unitários e totais;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. O licitante vencedor fica obrigado a **fornecer os produtos de boa qualidade**, na sede do município sem nenhum custo adicional para o mesmo, como também o Município não está obrigado a adquirir as quantidades licitadas.

15.3. A licitante que não entregar os produtos por dois pedidos consecutivos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será rescindido o contrato automaticamente e será divulgado na imprensa oficial como empresa inidônea, como a suspensão do direito de participar de Licitação da Prefeitura de Ibiara.

### 16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Quando a contrata for solicitada a entregar alguma quantidade e não cumprido com esta entrega, por duas vezes solicitadas, será considerada como empresa inidônea e não poderá contratar com este município pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiara.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara - PB, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória do CNPJ, (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara - PB.
- 17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax OXX (83) 3454-1035, no horário 08h00min às 12h00min, no seguinte endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara - PB.
- 17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de CONCEIÇÃO, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiara o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ibiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a acobitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiara.
- 17.11. Não será enviado Edital por meio eletrônico, o município disponibiliza na sede e horário de expediente aos interessados.
- 17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- 17.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 18. CADERNO DE LICITAÇÃO

- 18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:
- 18.1.1. Anexo I Termo de referência;
- 18.1.2. Anexo II Credenciamento;
- 18.1.3. Anexo III Modelo de Proposta;
- 18.1.4. Anexo IV Minuta de contrato.

Ibiara - PB, 18 de Dezembro de 2017.

  
JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA  
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017

**1- Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009.

**2- Do Objeto**

Contratação de empresa para a aquisição de ar condicionado tipo split classe "A" de fabricação nacional, com assistência técnica no raio de até 400 KM para climatização das escolas municipais Ceci Badú de Sousa, Alice Leite e Renato Pinheiro Ramalho, atendendo ao Termo de Convênio nº 043/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Ibiara, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ar condicionado tipo Split, classe 'A', de fabricação Nacional de 18.000 BTUS	UNID	12
02	Ar condicionado tipo Split, classe 'A', de fabricação Nacional de 12.000 BTUS	UNID	30

**3 - Das Obrigações da Contratada**

- 3.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3 Fornecer os produtos de boa qualidade de fabricação nacional.
- 3.4 Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 3.5 Apresentar o certificado de garantia no ato da entrega.

**4-Validade da Proposta**

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**5-Fôrma de Pagamento e entrega**

- 5.1 O pagamento será efetuado a contratada, mediante apresentação de nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**7- Fiscalização do Contrato**

7.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

  
JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA  
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO II

Modelo de credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara  
Ibiara - Estado da Paraíba

Senhor Progoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial n°  
00046/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando  
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos  
inerentes à referida licitação.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL n° 00046/2017

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2017, informamos a seguir os nossos preços para a aquisição de ar condicionado tipo split classe "A" de fabricação nacional, com assistência técnica no raio de até 400 KM para climatização das escolas municipais Ceci Badú de Sousa, Alice Leite e Renato Pinheiro Ramalho, atendendo ao Termo de Convênio n° 043/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Ibiara, conforme quantidades e especificações abaixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ar condicionado tipo Split, classe 'A', de fabricação Nacional de 18.000 BTUS	UNID	12
02	Ar condicionado tipo Split, classe 'A', de fabricação Nacional de 12.000 BTUS	UNID	30

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Forma de pagamento:

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00046/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00046/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00046/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00046/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00046/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00046/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00046/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00046/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00046/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, Declara em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AR  
CONDICIONADOS N° \_\_\_\_\_/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AR  
CONDICIONADOS, QUE CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB E  
A EMPRESA ..... NA  
FORMA ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica pública de Direito Interno, com o número do CNPJ nº 08.943.268/0001-79, com endereço a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., cadastrada no CNPJ de nº ....., com endereço ....., bairro ....., na Cidade....., Estado ....., vencedora do certame **PREGÃO PRESENCIAL** N° 00046/2017, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de aquisição de ar condicionado tipo split, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas regulamentações e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ar condicionado tipo split classe "A" de fabricação nacional, com assistência técnica no raio de até 400 KM para climatização das escolas municipais Ceci Badú de Sousa, Alice Leite e Renato Pinheiro Ramalho, atendendo ao Termo de Convênio nº 043/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Ibiara, conforme quantidades e especificação descritas no edital, Pregão Presencial N° 00046/2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será feita mediante a assinatura do contrato e ordem de fornecimento, assinados e carimbados por ambas as partes.

O prazo para entrega de qualquer produto será de até 48 (quarenta e oito) horas. O não cumprimento implicará na rescisão do contrato e o impedimento de contratar com esta administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caso a licitante entregue algum produto com avarias, falhas, defeitos, por motivo de transporte ou outro motivo, não será aceito e de imediato será devolvido e entregue outro para a substituição do antecedente.

A entrega dos produtos solicitados deverá ser entregue na secretaria ou órgão que fez a solicitação, não se responsabilizará a Contratante pela entrega em outro órgão que não solicitou o produto.

A contratante não está não obrigação de adquirir todo o quantitativo licitado, sendo solicitado de acordo com as necessidades deste município.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ .....  
(.....), conforme proposta de preços.

SUBCLAUSULA ÚNICA: Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

A administração goza do direito de ficar inadimplente com a contratada até 90 (noventa) dias, sem que a mesma cancele o fornecimento, aludida a problemática financeira que a administração venha a suportar, conforme art. 78, XV da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento Vigente, a saber: A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento Vigente, a saber: 06.000 - 12.361.10.10.2083 - Climatização para as escolas - Convênio Governo Do Estado 44.90.52.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo atraso injustificado da entrega dos produtos, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Aplicada as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Quando a contrata for solicitada a entregar alguma quantidade e não cumprido com esta entrega, por duas vezes solicitadas, será considerada como empresa inidônea e não poderá contratar com este município pelo prazo de 5 (cinco) anos.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, pelas partes, e termino dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017.

Findo do prazo previsto, e havendo a necessidade, a administração poderá renovar por mais 60 dias, por meio de aditivo contratual.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado através de Aditivo, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

Ibiara - PB, ..... de ..... de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional  
**Contratante**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº ....., localizada a Rua ....., nº .....- .....- .....  
....., **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente  
registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado ....., como sendo  
uma Microempresa, e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº  
123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta  
a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que  
não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de  
outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do  
tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estado Nacional da Microempresa e da  
Empresa de Pequeno Porte.

LOCAL E DATA .....